



**Serviço Público Federal Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) Centro de Ciências Médicas (CCM) – Faculdade de Medicina do Recife**

**EDITAL PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS – FACULDADE DE MEDICINA DO RECIFE NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFPE.**

A Comissão Eleitoral para escolha de representação dos servidores técnico-administrativos do Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina do Recife, da Universidade Federal de Pernambuco, aqui denominada de Comissão *Campus* Eleitoral, no uso de suas atribuições legais conforme atas da 8ª Reunião do Conselho do CCM, realizada em 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para inscrição de candidatos a 01 (uma) vaga para representante do segmento dos servidores técnico-administrativos do Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina do Recife (conforme Estatuto da UFPE, Art. 10, inciso IX), e respectivo suplente, no Conselho Universitário da UFPE - CONSUNI.

**IDAS ATIVIDADES**

1.1 Representar os servidores técnico-administrativos do Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina do Recife junto ao Conselho Universitário da UFPE.

1.2. Comparecer às reuniões do CONSUNI, quando convocado.

1.3. Nas ausências e impedimentos do titular, este deverá se fazer representar pelo seu substituto legal (suplente).

1.3.1. Perderá o mandato o membro do CONSUNI que se enquadrar em alguma das seguintes situações (conforme estabelece o Artigo 7ª do Regimento da UFPE):

I - ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, salvo na hipótese em que notifique, com antecedência, a necessidade de sua ausência à secretaria e ao seu suplente legal ou no caso de o membro exercer cargo eletivo de gestão;

II - deixar de pertencer ao segmento ou ao órgão representado;

III - afastamento ou licença por período igual ou superior a cento e oitenta dias corridos;

IV - afastamento ou licença por período que ultrapasse a data do término do mandato, qualquer que seja sua duração;

1.3.2. No caso de vacância do titular da representação antes do final do mandato, o suplente assumirá a representação até o término do mandato do membro titular.

1.3.3. No caso de vacância da suplência, será realizada a escolha do substituto para cumprimento de novo mandato.

1.3.4. O representante dos servidores técnico-administrativos que, por qualquer motivo, obtiver sanção disciplinar de suspensão por prazo igual ou superior a noventa dias perderá o mandato, salvo no caso de haver recurso administrativo não julgado.

1.4. Socializar junto aos discentes do CCM os pontos de pauta e as decisões tomadas pelo CONSUNI durante o exercício do seu mandato.

1.5. Exercer o mandato por 02 (dois) anos, a contar da data de divulgação da ata da eleição, permitida uma recondução por igual período.

**2. DOS. PRÉ-REQUISITOS**

2.1. Ser servidor técnico-administrativo lotado no Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina do Recife da UFPE.

### **3 DA. INSCRIÇÃO**

3.1. O período de inscrições será de 28 de junho a 07 de julho de 2021.

3.2. O servidor técnico-administrativo interessado em atuar como membro representante no CONSUNI deverá realizar sua inscrição enviando um e-mail para [comissaoeleitoralccm@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralccm@gmail.com), contendo as seguintes informações: **nome completo, SIAPE, CPF, e-mail institucional, telefone celular**. O candidato deverá enviar um email com o seguinte assunto: "ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSUNI".

### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos dos Itens 2 e 3 deste Edital

4.2. As inscrições homologadas serão divulgadas até o dia 12 de julho de 2021 na página eletrônica institucional do CCM ([www.ufpe.br/ccm](http://www.ufpe.br/ccm)).

### **5. DA. ELEIÇÃO**

5.1 A eleição para representante dos servidores técnico-administrativos será realizada no dia 26 de julho de 2021 (segunda-feira), das 9h às 16h, por meio de votação remota.

5.2. A votação será pelo Sistema e-Votação UFPE, que utiliza a tecnologia Helios Voting e permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E), podendo ser acessado em qualquer computador ou dispositivo móvel conectado à internet. O tutorial para votação elaborado pela STI está disponível em [https://bit.ly/UFPE\\_helios\\_votar](https://bit.ly/UFPE_helios_votar).

5.3. A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) formará a lista de eleitores aptos a votar a partir do banco de dados contendo os e-mails institucionais dos servidores técnico-administrativos candidatos, com domínio @ufpe.br, contendo o nome completo, endereço de e-mail institucional, número do SIAPE, CPF, importando os dados para o Sistema e-Votação UFPE.

5.4. Será divulgado pela STI o prazo final, e link para migração para o [id.ufpe.br](http://id.ufpe.br), para que o eleitor esteja devidamente habilitado ao acesso à urna.

5.5. Em cada urna haverá também as opções de voto "nulo" e "em branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos informada pela Comissão Eleitoral, por ordem de inscrição.

5.6. Estarão aptos a votar, os eleitores que estiverem cadastrados no ID.UFPE (@ufpe.br) até 48 horas (quarenta e oito) antes do início da votação.

5.7. O presidente da Comissão Eleitoral deverá solicitar a Configuração de votação on-line à STI/UFPE pelo ORTS (<https://sites.ufpe.br/cstic/catalogo-servicos/configuracao-de-votacao-on-line/>), incluindo os seguintes documentos:

I. - Instrumento que formalize a instituição da comissão da consulta, seus integrantes e respectivos papéis;

II. - Edital da consulta;

III. - Cronograma da consulta;

IV. - Grupos votantes e suas regras (com ou sem pesos);

V. - Planilha listando cada grupo votante (01 arquivo por grupo);

Espelho da cédula de votação.

### **6. DA APURAÇÃO**

6.1 Terminada a votação, a STI, como administrador do Sistema e-Votação UFPE, procederá à apuração, executando a totalização dos votos. Os trabalhos serão acompanhados pela Comissão Eleitoral e os candidatos com seus respectivos fiscais de forma on-line por transmissão pública através do [googlemeet](https://meet.google.com/).

6.2 No final dos trabalhos de apuração, a STI emitirá Boletim Eleitoral do pleito e será encaminhado à Comissão Eleitoral.

6.3 Será considerado eleito como representante, o candidato que obtiver, por maioria simples, o maior número de votos; e, como suplente, o segundo candidato mais votado.

6.4 Em caso de empate no resultado da apuração, será critério de desempate:

6.4.1 o candidato com maior tempo de serviço;

6.4.2 o candidato com maior idade.

Contato: [comissaoeleitoralccm@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralccm@gmail.com)

### **7. DO RESULTADO**

- 7.1 A Comissão Eleitoral elaborará a Ata de Eleição, com baseada no Boletim Eleitoral, e encaminhará formalmente ao Conselho do CCM para ciência e homologação do resultado da eleição.
- 7.2. O resultado será divulgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 05 dias úteis após a homologação do resultado, através da publicação, na página eletrônica institucional do CCM ([www.ufpe.br/ccm](http://www.ufpe.br/ccm)), da Ata da Eleição dos Representantes dos técnicos administrativos do CCM no CONSUNI.
- 7.3. Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão Eleitoral.

Recife, 28 de maio de 2021.

**Comissão Eleitoral para escolha da representação dos servidores técnico-administrativos no CONSUNI:**

**Hemmyle Brito de Azevedo**  
Presidente da Comissão Eleitoral Discente

**Taciana de Freitas Barbosa Moraes**  
Assistente em Administração

**Paula Rafaella Santos do Nascimento**  
Assistente em Administração

Contato: [comissaoeleitoralccm@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralccm@gmail.com)